



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2325 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 19 DE MARÇO DE 2026

Angra inicia implantação do Viva Angra – Sistema Digital de Turismo

Na primeira etapa, haverá uma campanha de cadastramento para moradores da cidade

A Prefeitura de Angra dos Reis dá início nesta quarta-feira, 18 de março, à implantação do Sistema Digital de Turismo (SDT). A primeira etapa será o cadastramento de moradores do município e de prestadores de serviço que trabalham na cidade. Além disso, também estarão isentos da cobrança parentes de até segundo grau de moradores, idosos com mais de 60 anos, crianças de até 12 anos e pessoas com deficiência.

O cadastro será feito exclusivamente pelo site vivaangra.com.br. Os moradores, inclusive estrangeiros, deverão preencher todas as informações solicitadas. Além dos dados pessoais e de uma foto, será preciso enviar imagem de um comprovante de residência. Após a conclusão do processo, a carteirinha digital será emitida e enviada para o e-mail informado no cadastro.

Prestadores de serviço deverão seguir o mesmo procedimento. Nesse caso, será necessário anexar uma foto da carteira de trabalho ou de um contrato que comprove o vínculo profissional que exija a frequência na cidade.

Com o cadastro, moradores e prestadores de serviço poderão acessar a cidade com mais agilidade nos pontos de embarque. A identificação será feita por meio de reconhecimento facial ou pelo QR Code presente na carteirinha digital, permitindo uma conferência rápida das informações no momento do embarque.

O sistema também contará com uma tecnologia de identificação rápida, semelhante a um fast pass, que permitirá aos moradores cadastrados passarem pelos pontos de controle de forma mais ágil, com validação automática dos dados no momento do embarque.

Para auxiliar a população, profissionais da empresa responsável pela implantação do Viva Angra estarão disponíveis para tirar dúvidas e ajudar no cadastramento na Estação Santa Luzia, no Centro,

e na Estação Abraão, na Vila do Abraão, na Ilha Grande. Os municípios também poderão buscar informações na sede da TurisAngra, localizada na Praia do Anil.

VIVA ANGRA

O Viva Angra – www.vivaangra.com.br – é uma plataforma criada para organizar e modernizar a gestão do turismo no município. A iniciativa permitirá monitorar o fluxo de visitantes, gerar dados estratégicos para o setor e planejar ações com mais eficiência.

Além de organizar o acesso de visitantes, o sistema também contribuirá para o planejamento de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura da cidade, incluindo investimentos em áreas como meio ambiente, saneamento e preservação dos atrativos naturais.

A plataforma também oferecerá mais segurança e comodidade aos turistas, que poderão contratar passeios com a garantia de que os prestadores de serviço são legalizados e credenciados.

Na segunda etapa de implantação do Viva Angra, acontecerão os testes no sistema. Já na terceira etapa, que em breve terá a data divulgada, o município iniciará a cobrança da Taxa de Turismo Sustentável, que deverá ser paga por visitantes a partir de 12 e até 59 anos. Lembrando que os moradores não pagam a taxa.

Estão isentos da cobrança além de moradores e prestadores de serviço, parentes de até segundo grau de moradores da cidade, idosos com mais de 60 anos, crianças de até 12 anos e pessoas com deficiência.

Nesses casos, a emissão da carteirinha não será necessária. Deverá ser apresentada documentação que comprove o enquadramento nos critérios antes do embarque nos cais de Santa Luzia, no continente, e Abraão, Japarez e Araçatiba, na Ilha Grande.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 097/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2026-15009056, Memorando SSA/SECRETARIO N° 328, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MA-TEUS DE CASTRO MORAIS, matrícula n° 30868, Carteira Nacional de Habilitação 07520326676, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA N° 099/2026/SMGP

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 009/2025, de 01 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas, conforme disposto na Deliberação TCE n° 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instauração de Tomada de Contas em razão da ausência de prestação de contas por parte do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, referente aos exercí-

cios de 2017 a 2023, conforme Portaria nº 364/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial nº 2119, de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 2026-01002372, que informa a realização de contagem de estoque do almoxarifado central desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE ALMOXARIFADO, com a finalidade de realizar e homologar os trabalhos de inventário e controle do almoxarifado da Coordenação de Materiais, vinculada à Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal do Município de Angra dos Reis, com os seguintes objetivos:

- I – realizar o levantamento físico e financeiro dos bens em estoque no almoxarifado;
- II – registrar as características e as quantidades apuradas durante o levantamento;
- III – apurar o saldo contábil dos bens registrados;
- IV – elaborar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, por meio de Termo de Inventário.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula nº 11776 – Diretor de Departamento de Infraestrutura

MEMBRO: Luciana Fagundes de Oliveira, matrícula nº 17859 – Coordenadora de Gabinete

MEMBRO: Leidiane Anacleto Pinheiro Soares – matrícula nº 32564 - Coordenadora Técnica de Apoio Administrativo

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir de 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Ato: Portaria nº 162/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000262)

Data: 11/06/2025

Validade: 12/06/2025

Publicação: 12/06/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES, Agente Administrativo, matrícula 1589, Referência 203, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 162/2025/ANGRAPREV de 11 de junho de 2025, publicada em 12 de junho de 2025, com validade a partir de 12 de junho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$5.613,53
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$3.556,81
Grat. de Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$889,20
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)....R\$762,17
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$7.089,37
TOTAL.....R\$17.911,08

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 003 ao CONTRATO Nº 159/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 159/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PRAIA DO FRADE. ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 124, I, 'a' e "b" c/c Art.125 da Lei n° 14.133/2021

VALOR: O decréscimo será corresponde a R\$ 717.578,71 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.449051.17040004 tendo sido emitido a anulação da nota de empenho, n° 680 de 17/03/2026 no valor de R\$ 717.578,71 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme Anulação de Empenho n° 680 de 17/03/2026, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, constante no processo 2024-12000422

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MEMBRO DE COMISSÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turismo Angra, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1.º Fica revogada a Portaria nº083/2025/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição nº 2183, em 06 de agosto de 2025.

Art. 2.º Fica criada a Comissão Especial para Análise da Prestação de Contas, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do rio de Janeiro - CIEE/RJ, processo SEI-2024-21000037, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Jisley Fátima Conte Veiga	31093	Membros
Eliane Ferreira Pimenta de Araújo	4502132	
Alexandra Ramos das Dores	19141	Presidente

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N° 34/2026/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada o servidor ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Matrícula 32717, para exercer a gestão do seguinte processo;

202608000052 TERMO DE ADESÃO 001/2026/SEL	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA S ATACADISTA LTDA
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	

Art. 2.º Fica designado o servidor IDERLAN CADILHA CUNHA, matricula 32634, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3.º Fica designado o servidor EVELYN CONCEIÇÃO BOTELHO matricula 32645, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor ANA KAROLINE PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, matricula 32667 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 17 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**EMBARGOS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10371	IGNORADO	TRAVESSA ESPERANÇA S/N.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10373	CELIO	RUA GOIANIA Nº12 A.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10374	IGNORADO	TRAVESSA MARAVILHA Nº 6.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10024	IGNORADO	PRAIA DA LONGA S/N.(ANTIGA FÁBRICA DE SARDINHA).	ILHA GRANDE	17/03/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 8676	IGNORADO	TRAVESSA MARAVILHA Nº 6.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVEREA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFOREME O ARTRIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8682	JOSIAS LOPES DA SILVA	RUA PROJETADA LOTE 01,QUADRA 01.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZIAP ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DA LEI COMPLEMENTAR 23/2025 DE PROTEÇÃO (PLANO DIRETOR ATUAL),DEVERA DEMOLIR RAMPA,MOTIVO DO PROCESSO Nº1500/2024(SILO),FOI INDEFERIDO EM 01/09/2025, E REATIFICADO PELA DELIBERAÇÃO CALE Nº048/2025.					
ADN 8675	CELIO	RUA GOIANIA Nº12 A.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVEREA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFOREME O ARTRIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8640	IGNORADO	TRAVESSA ESPERANÇA S/N.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVEREA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFOREME O ARTRIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 9987	IGNORADO	PRAIA DA LONGA S/N.(ANTIGA FÁBRICA DE SARDINHA).	ILHA GRANDE	17/03/26	15 DIAS
APRESENTAR PROJETO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO LOTE DEMARCADO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 161 DA LEI COMPLEMENTAR 23/2025-PLANO DIRETOR MUNICIPAL.					
ADN 9986	RAUANI CORSINI BORGES	RUA DA PRAIA Nº635	VILA DO ABRAÃO	17/03/26	15 DIAS
ADEQUAR AS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS AO ARTIGOS 170 E 172 DA LEI 4512/2025-CODIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO .					

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5449	JOSIAS LOPES DA SILVA	RUA PROJETADA LOTE 01,QUADRA 01.	PARQUE MAMBUCABA	16/03/26	ART.91 DA LEI 4512/2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 051/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 022/2026/SSA, publicada em 13 de fevereiro de 2026, na edição nº 2305 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis que trata da composição das Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Gestão do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA, para as seguintes modificações:

Art. 2º – A comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ter a

seguinte composição:

Carlos Eduardo Borges Campanário – Matrícula 18075

Viviane Gonçalves – Matrícula 32714

Mariana de Souza Gomes – Matrícula 32714

Jerusa Kelly Loterio de Oliveira – Matrícula 26150

Richard Corrêa dos Santos – Matrícula 33504

Juliana Rosa Luiz Milczanowski – Matrícula 32589

Fábio Martins Pereira – Matrícula 32812

Art. 3º – A comissão de Gestão passa a ter a seguinte composição:

Vitor Santos Gonçalves – Matrícula 4501630

Juliana Challub Martins – Matrícula 29606

Alexandre Milczanowski Ribeiro – Matrícula 11752

Kelvin Marques Palmeira – Matrícula 32555

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SEJIN N° 82 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.046/2025 e a Ata de Registro de Preço nº 229/2025, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, homologado em 14 de Agosto de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, cujo objeto é a aquisição de piso emborrachado tipo ossinho 25 mm, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a suplência da gestão e a servidora VANESSA LORENA DE ALMEIDA, matrícula 12.235, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE MARÇO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 040/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 15 de março de 2026, a Portaria nº 022/2026, de 11 de fevereiro de 2026, em virtude do retorno às atividades de trabalho do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 2073

AUTUADO MARIA DE LOURDES POVOA
ENDEREÇO SERTÃO DO CANTAGALO, SN, ANGRA
DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM: 23K 583116 m E | 7454291 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO EM ZONA RURAL DE DESENVOLVI-
MENTO ESPECIAL (ZORDE).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS
SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

INSTAURAR PROCESSO DE LICENCIAMENTO AM-
BIENTAL DA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL E DEMAIS
INTERVENÇÕES NA PROPRIEDADE, JUNTO AO IMA-
AR.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 6/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
N° 2072

AUTUADO ABRE CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO LOTE 06, GLEBA L DO CONDOMÍNIO
PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM 23K: 581337 m E | 7451493 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 83 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 28.563,24 (VINTE E OITO MIL,
QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E
QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO
DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLE-
TIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 9/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL
N° 2115

AUTUADO GLACY MARA GOUVEA VELOSO D'AVILA
ENDEREÇO RUA REI BALTAZAR, 383, NOVA ANGRA –
ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 572432 m E | 7459478 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE RECICLAGEM.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 44.533,38 (QUARENTA E QUA-
TRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E
TRINTA E OITO CENTAVOS).
• ADVERTÊNCIA: INSTAURAR PROCESSO DE LICEN-
CIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE EM PRAZO
DE 15 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA
É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO
DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLE-
TIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 8/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 1741

AUTUADO BONITO PARTICIPAÇÕES INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ENDEREÇO PRAIA DA VENDA, DIVISA DO LADO DIREITO DO RESTAURANTE CANTO DAS CANOAS, ILHA DA GIPÓIA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 566195 m E | 7452138 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESMATAMENTO E QUEIMADA DE RESÍDUOS VERDE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 47-A – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 52 – LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
- NOTIFICAÇÃO: APRESENTAR PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 1.000 M², CONFORME INSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO INEA N° 143/2017. PRAZO DE 30 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 5/2026

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL N° 1721

AUTUADO LUIZ AUGUSTO AZEVEDO MARQUES
ENDEREÇO ESTRADA VEREADOR BENDITO ADELINO, S/N°, LOTE C2, PRAIA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM 23K: 567937 m E | 7453894 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 46 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 52 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 64 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 94 – LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 33 – DECRETO MUNICIPAL 14.036/2025

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 15.832,04 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
- FICA O INTERESSADO INTIMADO A, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ABRIR PROCESSO NO SEI, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO COM VISTA A PROVIDENCIAR MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PELO CORTE DE ÁRVORES.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM BOLETIM OFICIAL, CONFORME O CASO.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/1993

termo de apostilamento nº 001 ao contrato de 216/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO N° 216/2025, firmado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL como CONTRATANTE, neste ato representado

pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, JOSÉ RICARDO FERREIRA e a empresa tower projects e aviation ltda como CONTRATADA, conforme requerido através do despacho de Id nº. 01068361, constante no Processo Administrativo SEI Nº. 2025-05000094, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, referente ao Contrato nº. 216/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de geradores incluindo manutenção preventiva, corretiva e abastecimento, para atender os serviços de atendimentos básicos na Ilha Grande na falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária ENEL, conforme especificações constantes no Termo de Referência decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 172/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 90074/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de março de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretária Executiva da Ilha Grande vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para a SECRETARIA DE PARCERIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Ilha Grande, Sr. Carlos Kazuo Jasbick Tonack, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº. 08022927-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.611.377-67, nomeado pela Portaria nº 244/2026, Publicada no B.O nº. 2303 de 12/02/2026, matrícula nº. 33.770 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade orçamentária, prevista na cláusula vigésima do Contrato nº 216/2025, correrá à conta da Dotação Orçamentária correspondente ao exercício financeiro vigente, conforme descrito abaixo.

Dotação Orçamentária nº - 20.2032.25.752.0220.2556.339039.15000000

Dotação Orçamentária nº – 20.2032.25.752.0220.2556.339039.17040004

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 216/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com execução de tapa buraco, regularização e conformidade de greide de vias rurais, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra e todos os materiais peculiares na cada tipo de serviço.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 26.021.699,43 (vinte e seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, 20.2024.15.452.0220.2069.339039.17040004, Ficha: 20260348, Fonte de Recurso: 17040004, tendo sido empenhada a importância de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) por meio da Nota de Empenho nº 1167 de 27/02/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Serviço Público através do despacho nº 00997944, datados

de 04/02/2026, do processo nº SEI-2025-05001450.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ANA PAULA BATISTA GELPKE

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 057/2023, bem como a alteração de órgão gestor e da unidade orçamentária, referente à locação do imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 940, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 13/03/2026 e término em 12/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 67, 65 e 58 inciso I da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A unidade orçamentária, prevista na cláusula sexta do Contrato nº 057/2023, correrão às contas do orçamento do exercício de 2026.

- Nota de Empenho 868 de 02/02/2026 no valor de R\$ 7.003,23 (sete mil e três reais e vinte e três centavos) Ficha nº 20260533, Dotação Orçamentária nº 20.2023.04.122.0204.2157.339036-15000000 Fonte: Recursos Ordinários.

Autorização: por meio do despacho de autorização id nº 01059174 e do formulário de solicitação de empenho 003/2026/spit, id nº. 01088398, datado de 02/02/2026, constante do processo administrativo nº 2023008880 (sei-2024- 07001998).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993

termo de apostilamento nº 001 ao contrato de 097/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 097/2025, firmado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, JOSÉ RICARDO FERREIRA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação via rádio com central no continente do Município de Angra dos Reis e bases de comunicação na Ilha grande conforme Processo Administrativo SEI Nº. 2024-05000011, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, referente ao Contrato nº. 097/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação via rádio com central no continente do Município de Angra dos Reis e bases de comunicação na Ilha grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE

Fica alterada, a partir de 01 de março de 2026, a gestão do presente contrato, que passa da Secretária Executiva da Ilha Grande vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR para a SECRETARIA DE PARCERIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Ilha Grande, Sr. Carlos Kazuo Jاسبick Tonack, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº. 08022927-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.611.377-67, nomeado pela Portaria nº 244/2026, Publicada no B.O nº. 2303 de 12/02/2026, matrícula nº. 33.770 doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade orçamentária, prevista na cláusula vigésima do Contrato nº 097/2025, correrá à conta da Dotação Orçamentária correspondente ao exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária nº - 20.2032.24.722.0223.2747.339039 .17040004.

Dotação Orçamentária nº – 20.2032.24.722.0223.2747.339039.

150000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 097/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

CONTRATO Nº 052/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de avaliação diagnóstica formativa, avaliação somativa, avaliação de fluência em leitura e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino, fornecendo dados para subsidiar ações em prol da melhoria da educação envolvidos no processo, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 673.153,32 (seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 38.3801.12.361.0215.1482, Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 673.153,32, por meio da Nota de Empenho nº 368, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário

de Solicitação de Empenho Nº 149/FME/2026, de 09/03/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 76 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 052/2026, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, firmado em 18 de março de 2026, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA, matrícula 27.187, para exercer a gestão do Contrato nº 052/2026, processo SEI-2025-07003320, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação diagnóstica formativa, avaliação somativa, avaliação de fluência em leitura e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino, fornecendo dados para subsidiar ações em prol da melhoria da educação envolvidos no processo, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Art. 2º. Fica designada a servidora FRANCIANE TORRES DOS SANTOS NUNES, matrícula 17.874, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
19 DE MARÇO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRCIA REGINA GUIMARÃES TRISTÃO RIOS, VIVIAN TRISTÃO RIOS E VITOR TRISTÃO RIOS.

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2020 de locação do imóvel localizado à Rua Cel. Otávio Brasil, nº 139, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Deficientes Visuais e CAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início em 10/03/2026 e término em 09/03/2029.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 382.786,20 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 10.632,95 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261172 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0 204.2157.339036. Vínculo: 15730000 , Empenho nº 351, de 06/03/2026, no valor de R\$51.569,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ficha nº 20261172 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0 204.2157.339036. Vínculo: 15730000, Empenho nº 352, de 06/03/2026, no valor de R\$ 25.784,93 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Ficha nº 20261172 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0

204.2157.339036. Vínculo: 15730000, Empenho nº 353, de 06/03/2026, no valor de R\$ 25.784,93 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº143/FME/2026; Nº144/FME/2026 e Nº145/FME/2026, de 06/03/2026, devidamente autorizados pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024322

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA - KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.059/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária EMPRESA - KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Cyro Schmutzer Franco, 204, Guarulho - SP, CEP: 07.122-130, Telefone: (11) 98584-1635

/ (11) 98216-4990, inscrito no CNPJ nº 31.313.294/0001-35 e e-mail: kfccomercial24@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Karina Ferreira da Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 28.xxx.xxx-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF: 282.xxx.xxx-75, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 041/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.059/2024, Processo Administrativo nº 2024024322, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 20/03/2026 e término em 19/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 043/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa GTHUR LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O contrato terá vigência pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/21.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato corresponde a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 20261228, Dotação: 20.2022.04.122.0204.2176.339 039, Fonte: 15000000 e Nota de Empenho: 1157 de 27/02/2026.

AUTORIZAÇÃO: Autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio, através do despacho ID 01036561, constante no processo administrativo Sei-2025-03000854.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024322

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual

aquisição de materiais de limpeza e higiene, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.059/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, localizada na Estrada Francisco Villela Arantes, 1850, Roma, Volta Redonda/RJ, CEP: 27257-790, Telefone: (24) 99326-3881, inscrito no CNPJ nº 54.968.738/0001-76 e e-mail: vendasdinamaxx@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Roseli Braz Maia, portadora do Documento de Identidade nº 08xxxxx5-8, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF: 000.xxx.xxx-64, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 035/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.059/2024, Processo Administrativo nº 2024024322, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 20/03/2026 e término em 19/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº SEI-2025-15001374

Considerando os motivos de conveniência e oportunidades indicadas no Parecer Jurídico nº 0244/2026 – Marcelo Peixoto Soares – ASTEJ, ID. 1068520, assim como despacho do secretário, ID 1104483 e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, Revoga-se o Pregão nº 90054/2025 SSA, com fundamento no artigo 51 da Lei nº 4.185/2023, cujo objeto é contratação de laboratório.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 067/2026/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “1”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processos Administrativos SEI nº 2026-23000161, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte a JORGE MOREIRA

DELFINO, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora (aposentada) falecida MARTA AZEVEDO DELFINO, Docente I, Matrícula 50004156, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE MARÇO 2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 405/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 221/2026/SMGP/ASRH, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI-2026-01002587.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
29753	REGINA PERES FERREIRA DE MELO	BERÇARISTA	15/02/23	15/02/26
28868	AGATHA BRENDA VICENTE NOGUEIRA	BERÇARISTA	07/07/22	07/07/25
29660	ARIANA DA CONCEICAO CEIA DE SOUZA	BERÇARISTA	07/02/23	07/02/26
29908	MARCIA CRISTINA DE AGUIAR	BERÇARISTA	08/03/23	08/03/26
29779	FABIANA RAMOS	BERÇARISTA	01/03/23	28/02/26
29412	ANGELA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	DOCENTE I	01/12/22	01/12/25
29137	ANA CARVALHAES DA SILVA GONCALVES	DOCENTE I	21/09/22	21/09/25
29066	ANATHIELLE EMILLE GOMES CALIXTO DA SILVA	DOCENTE I	14/09/22	14/09/25
29015	CLAUDETE DE OLIVEIRA RAMOS	DOCENTE I	14/09/22	14/09/25
29810	ALINE PAIVA DE CASTRO	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29742	CONCEICAO ADRIANA MARTINS DA SILVA	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29922	ANDRESSA ROCHA FARIA	DOCENTE I	08/03/23	08/03/26
29858	MARIA LUCIA PEREIRA MARABOTTI	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29825	DRIELLY VILLANOVA DA SILVA	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29732	AMANDA SODRE DE ANDRADE DE JESUS	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26

29851	LOUZE KAROLAINE FREITAS DE OLIVEIRA	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29665	ODAIZA FATIMA SOARES DE SOUSA	DOCENTE I	07/02/23	07/02/26
29834	GREICE KELLY VILLANOVA DA SILVA	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29846	LEANDRO RAMOS FREIRE	DOCENTE I	03/03/23	03/03/26
29719	NATALIA COUTO DOS SANTOS SILVA	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29466	JOSETE FERREIRA DE SOUZA	DOCENTE I	12/12/22	12/12/25
29666	PRISCILLA FREITAS FERREIRA VIDAL	DOCENTE I	07/02/23	07/02/26
29458	ALESSANDRA ROLIM DA SILVA	DOCENTE I	12/12/22	12/12/25
29705	DAIANA FREITAS CAROLINO PERUCIO	DOCENTE I	15/02/23	15/03/26
29708	ELIZANGELA VIEIRA LOPES DA COSTA	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29135	AGNES DE SA CARVALHO	DOCENTE I	21/09/22	21/09/25
29663	ISABEL INACIA VELOSO GONCALVES	DOCENTE I	07/02/23	07/02/26
29717	MARY HELEN SOUZA DA SILVA SOARES	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29736	BRUNA DA SILVA COSTA	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29734	ANNE CAROLINE BARBOSA PITANGA CRUZ RAUCH	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29657	TATIANE RIBEIRO FERRAZ	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29931	MIRIAN DE ALMEIDA COSTA	DOCENTE I	08/03/23	08/03/26
29709	ERIKA FERREIRA MARTINS	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29821	CATIA LIMA DO CARMO ROSA	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29720	RAQUEL NASCIMENTO DA CONCEICAO DE FREITAS	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29875	RODRIGO CANDIDO DA SILVA	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29723	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	DOCENTE I	15/02/23	15/02/26
29847	LENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29853	LUCIANA MOREIRA DOS ANJOS	DOCENTE I	02/03/23	02/03/26
29971	ISIS DE OLIVEIRA CUNHA	DOCENTE I	08/03/23	08/03/26
28418	LUCIANA PEREIRA	DOCENTE I	11/04/22	11/04/25
29812	AMERCÍDIO JÚNIOR FERREIRA GOMES	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29926	DAYSE ANE FERNANDO CAETANO	DOCENTE I	08/03/23	07/03/26
29837	JULIANA ALEIXO TEIXEIRA SATYRO	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29712	KAROLINE LUIZ FERREIRA SILVA	DOCENTE I	15/02/23	14/02/26
29757	LAURE ROSE MENDES MOURA	DOCENTE I	15/02/23	14/02/26
29848	LETÍCIA MENDES MOURA FELIX	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29866	PATRICIA MONTEIRO CAVALCANTE TAVARES	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29854	RAFAELA DOS SANTOS CABRAL	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29786	RIVÂNIA LIMA PORTUGAL	DOCENTE I	01/03/23	28/02/26
29934	ROSEMAR ALEXANDRINA MEYER	DOCENTE I	08/03/23	07/03/26
29876	VALESKA GUILDOLINI CARDOSO DE ALMEIDA TRUTA	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29867	RENATA FINAMOR TINOCO DE OLIVEIRA	DOCENTE I	02/03/23	01/03/26
29488	MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA	DOCENTE II	14/12/22	14/12/25
29103	LORRANA GOMES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	21/09/22	21/09/25
29749	JESSYCA BARRA DUARTE GUIMARAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/23	15/02/26
29787	ANDRESA JORDAO DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/23	01/03/26

29913	ANIELLE LIMA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/03/23	08/03/26
29808	MARCUS VINICIUS DE CAMARGO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/23	01/03/26
29747	RENATA DE OLIVEIRA CRUZ ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/23	15/02/26
29748	SHEILA SOUSA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/23	15/02/26
29790	JOSIANE CORREA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	21/03/23	21/03/26
29914	ERICA APARECIDA TORQUATO DE AZEVEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/03/23	08/03/26
29744	CAROLINE DA SILVA MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/02/23	15/02/26
29804	ROSE SHIRLEY BARBOSA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/23	28/02/26
29915	VIVIANE ESTEVÃO CLEMENTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/03/23	07/03/26

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA N° 409/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor **RICARDO MENEZES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula 4097, efetuada através da Portaria nº 1780/2023, para a Junta de Serviço Militar, com efeitos a contar de 31 de março 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA N° 410/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO MENEZES PEREIRA, matrícula 4097, para a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio Mundial da Unesco, da Secretaria da Ilha Grande, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA ILHA GRANDE

TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
N° 967/2020 – CPP

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no

uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão da Autoridade Instauradora que acolheu integralmente o Relatório Final apresentado por esta Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 967/2020 – CPP;

CONSIDERANDO que a referida decisão concluiu pela inexistência de infração disciplinar, reconhecendo a regularidade da acumulação de cargos exercida pela servidora Cristiane de Pinho Guedes, matrícula nº 17400, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação expressa da Autoridade Instauradora para arquivamento do feito, bem como para a adoção das providências necessárias à sua publicação e baixa;

RESOLVE:

Art. 1º DAR CUMPRIMENTO à decisão da Autoridade Instauradora que determinou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 967/2020 – CPP.

Art. 2º DECLARAR o ARQUIVAMENTO do referido processo, sem aplicação de penalidade à servidora.

Art. 3º Determinar a publicação do presente Termo no Boletim Oficial do Município, bem como proceder à baixa e ao encerramento do processo.

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

DECRETO Nº 14.641, DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº

87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.862/2025 da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 23 de dezembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas atualizações, que estabelece os compromissos e as obrigações do poder público para a efetivação da garantia da Educação para todos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da matriz curricular adequada às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005 que Regulamenta a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de

2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003 /SEC de 02 de julho de 2019, que regulamenta o Atendimento Educacional ao Estudante da Educação Básica afastado para tratamento de saúde, em regime domiciliar, na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto Federal nº 12.686, 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema municipal inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A Educação Especial Inclusiva do Município de Angra dos Reis será de responsabilidade do Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva-CREEI Profª Valéria dos Santos Rodrigues, instituído no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e vinculado à Superintendência de Educação.

§ 2º O Centro de Referência Municipal é responsável por implementar as políticas públicas de inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas escolas da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, nas escolas especializadas para deficiência visual - Escola Municipal para Deficientes Visuais e bilíngue de Surdos - Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos, no Centro de Apoio Pedagógico à pessoa com Deficiência - CAP-DV, no Centro Educacional para Transtorno do Espectro Autista - CETEA e na Unidade de Trabalho Diferenciado para Altas Habilidades ou Superdotação - UTD/AHSD, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de oportunidades dos estudantes da rede pública municipal de ensino, conforme organização do CREEI.

§ 3º A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional municipal, de forma a assegurar que os estudantes que são público da educação especial, tenham o direito a ser incluídos em classes e escolas regulares e em escolas especializadas.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - o reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos os cidadãos;

II - a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são público da educação especial;

III - a promoção da equidade;

IV - a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;

V - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

VI - a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;

VII - a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial;

VIII - o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito educacional.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em toda a rede pública municipal de ensino, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem dos estudantes público da educação especial;

III - oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, de acordo com as necessidades individuais, em interação com os contextos educacionais;

IV - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;

V - oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas escolas regulares e nas escolas especializadas: Escola Municipal para Deficientes Visuais e Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos, na rede pública municipal de ensino, no Centro Educacional para Transtorno do Espectro Autista e na Unidade de Trabalho Diferenciado para Altas Habilidades e Superdotação;

VI - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas;

VII - participação da família e dos estudantes, no âmbito da gestão escolar democrática.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

I – assegurar:

a) o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial nos estabelecimentos de ensino, em classes regulares e nas escolas especializadas;

b) o AEE na Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos; e

c) as adaptações razoáveis, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais, consideradas suas políticas curriculares, avaliativas e de planejamento.

II - reduzir a distorção idade-ano de escolaridade relativa ao públi-

co da modalidade educação especial;

III - implementar programas e ações educacionais para apoiar ou complementar a formação dos estudantes com deficiência e estudantes autistas e suplementar a formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;

IV – fomentar a pesquisa e a produção de materiais pedagógicos e tecnológicos acessíveis;

V - promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação para educação especial inclusiva;

VI- apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes público da Educação Especial matriculados na rede pública municipal de ensino;

VII – fortalecer os processos pedagógicos e administrativos voltados à efetivação do direito à aprendizagem e à inclusão;

VIII – assessorar as unidades escolares na implementação de práticas pedagógicas acessíveis e adaptadas;

IX – colaborar na articulação entre escola, família e demais serviços públicos de apoio ao desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. A Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais de todas as etapas e modalidades da educação básica, aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial, expressas no Plano de Ensino Individualizado e no Plano de Atendimento Educacional Especializado, nos quais a adequação curricular necessária é ofertada ao estudante, respeitando suas características e especificidades educacionais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Seção I

Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Entende-se por Atendimento Educacional Especializado, as Salas de Recursos Multifuncionais, a Unidade de Trabalho Diferenciado para Altas Habilidades ou Superdotação e o Centro Educacional para Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I - qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;

II - identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;

III - desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais;

IV - contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas;

V - sistematizar e articular o trabalho dos diferentes profissionais da educação envolvidos com o atendimento aos estudantes que são o público da educação especial;

VI - promover condições para a continuidade de estudos dos estudantes que são o público da educação especial até o Fundamental II; e

VII - fomentar e integrar as ações intersetoriais, notadamente entre as áreas que compõem a rede de proteção social;

VIII - Garantir que o Atendimento Educacional Especializado esteja contemplado no projeto político-pedagógico das unidades de ensino municipais, e com a participação da família e do estudante.

Art. 7º A matrícula no Atendimento Educacional Especializado não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum.

Seção II

Do Estudo de Caso

Art. 8º O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao Atendimento Educacional Especializado, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e

IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano de Ensino Individualizado-PEI.

§ 3º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano, deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação do plano.

§ 4º Para realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 6º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

§ 7º A garantia da oferta do Atendimento Educacional Especializado ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

Seção III

Do Plano de Atendimento Educacional Especializado

Art. 9º É obrigatória a realização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, como o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Pla-

no Educacional Individualizado (PEI) que derivam do estudo de caso.

§ 1º A institucionalização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) compõem o projeto político-pedagógico da unidade de ensino.

§ 2º O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o processo avaliativo do estudante, o trabalho desenvolvido no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, as atividades colaborativas nas unidades de ensino e as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A unidade de ensino deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 4º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis de estudantes que são o público da educação especial devem observar os princípios e os fundamentos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial ao disposto no art. 14.

Seção IV

Do Professor Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 10. O professor que atua no Atendimento Educacional Especializado deverá possuir formação inicial que o habilite ao exercício da docência e, formação continuada para a educação especial inclusiva com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas.

Seção V

Do Profissional de Apoio Escolar

Art. 11. Ao profissional de apoio escolar, na forma do art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, compete atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) PAEE e o PEI:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação, e;

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo Atendimento Educacional Especializado, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe gestora, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar independe de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, sendo condicionado ao estudo de caso.

Art. 12. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível fundamental e formação continuada para educação especial inclusiva, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As demais disposições necessárias ao cumprimento deste Decreto, serão editadas por ato da Secretaria de Educação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
19 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO N° 14.642, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊN-

CIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 1.862/2025 da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 23 de dezembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o art. 4º do inciso III e LVIII da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Fonoaudiologia nº 605, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no âmbito da educação;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 500/2018, de 26 de dezembro de 2018, que reconhece e disciplina a especialidade e define as áreas de atuação do terapeuta ocupacional nesse ambiente;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação nº 50/2023, de 5 de dezembro de 2023, que dispõe de orientações específicas para o público da Educação Especial e atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Inclusiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, diretamente subordinado ao Secretário de Educação e vinculado à Superintendência de Educação, o Centro de Referência Municipal na Implementação das Políticas Públicas de Inclusão de Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento holístico dos estudantes incluídos na rede pública municipal de ensino, fortalecendo os processos e implementação de políticas educacionais para efetivação do direito à aprendizagem dos estudantes com deficiência.

§ 1º O Centro de Referência Municipal destina-se ao atendimento educacional especializado multidisciplinar na área da educação, com oferta aos estudantes com deficiência, matriculados regularmente nas escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 2º O Centro de Referência Municipal na Implementação das Políticas Públicas de Inclusão de Estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, receberá a denominação Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues - CREEI Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues.

§ 3º O Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues - CREEI Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues, é parte integrante da estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino e está vinculado à estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

§ 4º O Centro Municipal de Referência na Implementação das Políticas Públicas de Inclusão mencionado no caput, destina-se ao atendimento educacional especializado multidisciplinar na área da educação, com oferta aos estudantes matriculados regularmente nas escolas da rede pública municipal de ensino aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e superdotação.

Art. 2º O Centro Municipal de Referência em Educação Especial Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues, terá as seguintes atribuições:

I - executar e Implementar a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

II - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes com deficiência na rede pública municipal de ensino;

III - desenvolver materiais e recursos pedagógicos para estudantes e professores;

IV - criar e pesquisar recursos e metodologias para o desenvolvimento dos estudantes;

V - promover a formação dos profissionais da rede pública municipal de ensino;

VI - oferecer recursos de acessibilidade ao currículo e estratégias pedagógicas;

VII - oferecer consultoria aos professores da turma regular com os professores do atendimento educacional especializado e Equipe do CREEI;

VIII - assessorar na construção do Plano de Ensino Individualizado;

IX - identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade;

X - acolher e encaminhar os dispositivos pedagógicos aos estudantes que precisam de atenção especial;

XI - emitir pareceres pedagógicos;

XII - promover o Ensino Colaborativo, desenvolvendo estratégias para fortalecer a inclusão na sala regular;

XIII - promover a realização de cursos especializados para os Núcleos de Trabalho;

XIV - acompanhar o desenvolvimento dos estudantes incluídos nas turmas regulares e nas salas de recursos, bem como seu processo de aprendizagem;

XV - trabalhar em parceria com famílias e profissionais da saúde que acompanham o estudante;

XVI - articular o trabalho realizado nas unidades de ensino especializadas, bem como no Centro Educacional para Transtorno do Espectro Autista, a Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades ou Superdotação e o Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual e as demais unidades de ensino.

Art. 3º Para o funcionamento e realização de sua finalidade, o Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues terá sob sua vinculação os Núcleos de Trabalho, as Equipes Multidisciplinares, as Unidades Complementares, as Unidades Especializadas, o Centro de Apoio Pedagógico para Deficientes Visuais, Sala de Recursos Multifuncionais, os profissionais de apoio denominados Monitor de Educação Especial, os atendimentos domiciliares e hospitalares e os Agentes Articuladores de Educação Especial (AGEES).

Art. 4º Os Núcleos de Trabalho se constituem em equipes organizadas em núcleos com demandas específicas, estruturada da seguinte forma:

I - Núcleo de atividades pedagógicas;

II - Núcleo de produção de material acessível;

III - Núcleo de formação;

IV - Núcleo de Investigação do Desenvolvimento Infantil;

V - Núcleo de ensino colaborativo.

Art. 5º Os Núcleos de Trabalho serão gerenciados e compostos por profissionais do magistério e da educação municipal e tem como objetivos:

I - atender as demandas advindas das unidades de ensino;

II - articular ações de formação, assessoria e rodas de conversa que favoreçam a prática pedagógica dos docentes, possibilitando uma inclusão de qualidade, visando a transformação de sua prática pedagógica;

III - assessorar as escolas da rede pública municipal de ensino no uso dos recursos pedagógicos acessíveis;

IV – promover a formação aos profissionais da educação especial inclusiva, aprimorando e fortalecendo o seu fazer pedagógico e contribuindo para o uso de práticas pedagógicas inovadoras;

V - desenvolver atividades de formação que privilegiam a aprendizagem colaborativa, possibilitando aos gestores, auxiliares de direção e pedagogos das unidades de ensino a oportunidade de intercomunicação e interação;

VI - organizar oficinas e atividades práticas para fortalecer habilidades socioemocionais e acadêmicas dos profissionais da educação;

VII - monitorar o progresso dos estudantes e sugerir intervenções específicas;

VIII - acompanhar e observar in loco, quando necessário, os processos relacionados à inclusão dos estudantes públicos da educação especial.

IX - criar redes de colaboração entre escolas para compartilhar boas práticas.

Art. 6º Os Núcleos do Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues serão compostos pela Equipe Multidisciplinar e pelo Agente Articulador de Educação Especial.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar, será composta por fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo e coordenador pedagógico, e atuará de forma consultiva e preventiva, sem realizar atendimentos clínicos, tendo o desempenho de suas funções em conformidade com as resoluções normativas de seus conselhos profissionais no que tange à atuação no contexto escolar.

§ 2º A Equipe Multidisciplinar que trata o § 1º deste artigo terá as seguintes atribuições:

I - oferecer suporte e esclarecimento sobre as necessidades dos estudantes e as melhores práticas para sua inclusão escolar, acompanhar as famílias no entendimento dos desafios enfrentados pelos estudantes, promovendo um ambiente de acolhimento e orientação;

II - auxiliar a equipe pedagógica na construção de estratégias para melhor atender os estudantes;

III - desenvolver e ministrar cursos, palestras e oficinas sobre práticas inclusivas;

IV - capacitar professores e demais profissionais para atuar com metodologias acessíveis e adaptadas;

V - oferecer orientações sobre o uso de recursos e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes;

VI - contribuir para a implementação de práticas pedagógicas que favoreçam a autonomia dos estudantes e sugerir adaptações no ambiente escolar para melhorar a acessibilidade e a participação dos estudantes;

VII - emitir pareceres técnicos multidisciplinares contribuindo

para a visão global do estudante, a fim de colaborar para as decisões pedagógicas e encaminhamentos necessários.

§ 3º A equipe multidisciplinar do CREEI contará com assessoria técnica e formação continuada na área de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo a atualização permanente de suas práticas, o alinhamento às políticas públicas vigentes e o fortalecimento de suas competências profissionais para o atendimento consultivo e preventivo no contexto escolar.

§ 4º O Agente Articulador de Educação Especial, designado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser professor em efetivo exercício no magistério público municipal, com experiência mínima de 1 (um) ano na docência, possuir formação em nível médio na modalidade de formação de professores ou Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação, Educação Especial Inclusiva ou áreas correlatas.

§ 5º Compete ao Agente Articulador de Educação Especial acompanhar a aprendizagem e promover a efetivação da inclusão escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, atuando de forma articulada com as unidades escolares e sob supervisão direta do Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva Prof.^a Valéria dos Santos Rodrigues.

§ 6º O Agente Articulador de Educação Especial integra a estrutura técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e exerce suas funções em regime de articulação entre as escolas da rede pública municipal e o Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva.

§ 7º A atuação do Agente Articulador de Educação Especial tem por finalidade garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, promovendo o ensino colaborativo entre os profissionais envolvidos no processo educacional.

§ 8º São funções do Agente Articulador de Educação Especial:

I - Acompanhar a trajetória escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;

II - Monitorar o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes, identificando barreiras à aprendizagem e propondo estratégias de superação;

III - Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, con-

tribuindo para a adequação de práticas pedagógicas e estratégias de ensino inclusivas;

IV - Promover o ensino colaborativo entre professores da sala comum, professores da Sala de Recursos Multifuncionais, monitores e demais profissionais envolvidos no processo educativo;

V - Atuar como elo de comunicação e articulação entre as escolas e o Centro Municipal de Referência de Educação Especial e Inclusiva, garantindo o fluxo de informações e o alinhamento das ações;

VI - Apoiar a equipe gestora e docente na identificação das necessidades educacionais dos estudantes e no encaminhamento de demandas ao Centro de Referência Municipal;

VII - Orientar as escolas na elaboração e execução dos Plano de Ensino Individualizado (PEI), contribuindo para o planejamento de intervenções pedagógicas adequadas;

VIII - Colaborar na promoção e execução de formações continuadas voltadas à inclusão escolar, à diversidade e à acessibilidade;

IX - Participar das formações oferecidas pelo Centro de Referência, mantendo-se em constante aperfeiçoamento sobre as práticas e políticas de Educação Especial;

X - Manter atualizados os registros e relatórios referentes aos estudantes público-alvo da Educação Especial, subsidiando o planejamento das ações da rede de ensino;

XI - Contribuir para a construção de uma cultura escolar inclusiva, baseada no respeito à diversidade, na valorização das potencialidades e na garantia dos direitos de aprendizagem;

XII - Sensibilizar a comunidade escolar e as famílias quanto à importância da inclusão e à corresponsabilidade no processo educativo.

Art.7º As demais disposições necessárias ao cumprimento deste Decreto, serão editadas por atos normativos da Secretaria de Educação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especificamente as disposições do Decreto Municipal nº 12.193, de 03 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação da unidade de referência para atendimento especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

INFORMAÇÃO

Informamos que verificamos um erro no lançamento do quantitativo do item 69, referente à Ata de registro de Preços nº 079, no sistema Comprasgov. Em vez de 10 unidades foram lançadas 40. Por se tratar de Registro de Preços, o erro verificado, não causou dano ao erário. Além disso, todos os documentos resultantes do certame foram elaborados com o quantitativo correto.

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026/SSA

Processo nº SEI-2026-15000721, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de medicamento a fim de cumprir mandado judicial nº 0011781-43.2025.8.19.0000 da paciente ALICE SILVA DE SALES.

2º – FAVORECIDO: ITENS 01, 02, 03 E 05 – DOUTORMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 19.697.159/0001-35; e ITEM 04 – DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 04.683.341/0023-75.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.589,48 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 31.150,20, a favor de DOUTORMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; e R\$ 1.439,28, a favor de DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira

contratada pelo CONTRATANTE.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de preços, DOC-SEI-01005714.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260229 e Dotação Orçamentárias 20.2014.04.122.0204.2005.33909101.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15000721, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas DOUTORMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 19.697.159/0001-35; e DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 04.683.341/0023-75, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO N° 083/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

ELETRÔNICO SEI-2026-25001001;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 04 de março de 2026, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

• CLEUSA CARVALHO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 2-E, matrícula 8900.

2 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
19 DE MARÇO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 4/2026, referente ao Processo Administrativo SEI 2026/25000347, aprovo os atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado, conforme o Edital nº 4/2026, tendo como objeto a aquisição de medalhas de mérito para homenagem nas sessões solenes conforme resoluções aprovadas desta Casa Legislativa e conforme necessidade de reposição em estoque. Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA – CNPJ 05.633.047/0001-06, para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9, com valor global estimado de R\$ 11.610,00 (Onze mil seiscientos e dez reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

